

## **RESOLUÇÃO Nº 428/2012 - CEAS/MG**

“Dispõe sobre o cumprimento do Art. 2º da Resolução nº 390/2012 – CEAS/MG, que “dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica Corrente Grande”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua 174ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 09 de novembro de 2012, e considerando:

- o disposto na Resolução nº 390/2012 – CEAS/MG, publicada em 20/01/2012, que em seu art. 2º determina “que o Posto de Atendimento Social, instalado no município de Virginópolis, continue funcionando por mais 06 (seis) meses após o início da geração de energia, período este prorrogável, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor”;
- o relatório final das atividades do Posto de Atendimento Social da CGH Corrente Grande, protocolado no CEAS em 27/09/2012;
- os pareceres favoráveis dos Conselhos de Assistência Social dos municípios de Virginópolis e Guanhães, emitidos por meio dos ofícios 01/2012 e 12/CMAS/12;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o fechamento do Posto de Atendimento Social da CGH Corrente Grande, instalado no município de Virginópolis.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2012.

**GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social